



OBRAS

PORTARIA Nº 243/2021

Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de janeiro/2022 das Garis e Jardineiros da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra “d”.

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a imprescindibilidade de disciplinar o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço.

Considerando a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população córrego-fundense.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:

Escala das Garis - Janeiro / 2022		
Dias	Praça Vigário João Ivo	Praça Américo Pinto
08 e 09	Jair	Creusa
15 e 16	Ana Maria/ Cleunice	Edina
22 e 23	Maria A. Costa/ Maria A. Fonseca	Eliana
29 e 30	Rosilene	José Caetano

Art. 2º- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização.

§1º- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora.



§2º- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 3º-O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto nº. 2.880/2017.

Art. 4º - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço.

Art. 6º- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 14 de dezembro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 062/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2021.



OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e climatizadores para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo.

Considerando que o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico e no site oficial do Município de Córrego Fundo/MG, bem como na plataforma de pregão eletrônico LICITANET;

Considerando que fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

Considerando que o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente aprovado;

Considerando que foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

Considerando que nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo no edital exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

Considerando que embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, não houve cadastramento de propostas para participação no certame regido pelo epígrafado.

Considerando que o procedimento licitatório restou deserto;

Determino que os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.



Córrego Fundo, 15 de dezembro de 2021

Danilo Oliveira Campos

Prefeito

*

INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga a INTENÇÃO EM ADERIR COMO CARONA à Ata de Registro de Preços nº 015/2021, Pregão para Registro de Preços nº 010/2021, Processo Administrativo nº 037/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decretos Municipais nº 1125/2008 (**Institui o Pregão**) e nº 1126/2008 (**Institui pregão presencial no registro de preço**), aplicando-se supletivamente o Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preço**) e o Decreto Estadual nº 46.311/2013 (**Regulamenta o Sistema de Registro de Preços**), no que couber, e demais legislações pertinentes ao assunto.

- ✓ Nº da ata de registro de preços: 015/2021
- ✓ Pregão para registro de preços: 010/2021
- ✓ Processo Administrativo: 037/2021
- ✓ Órgão Gestor: Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje.
- ✓ Empresa Vencedora: Solução Indústria e Comércio de Móveis EIRELI.
- ✓ Endereço: Avenida Vitor Gaggiato, S/N, Distrito Industrial, na cidade de Santana do Paraíso-MG, CEP: 35.179-972.
- ✓ Produtos registrados na ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Aluno CJA-01	Conj.	1.250	R\$450,00	R\$562.500,00
02	Conjunto Aluno CJA-03	Conj.	1.500	R\$470,00	R\$705.000,00



03	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto conjunto compostos 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Tamanho Infantil.	Conj.	12	R\$3.800,00	R\$45.600,00
----	--	-------	----	-------------	--------------

✓ Quantidade a ser contratada pelo Município de Córrego Fundo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto Aluno CJA-01	Conj.	100	R\$450,00	R\$45.000,00
02	Conjunto Aluno CJA-03	Conj.	150	R\$470,00	R\$70.500,00
03	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto conjunto compostos 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Tamanho Infantil.	Conj.	12	R\$3.800,00	R\$45.600,00

- ✓ Nome, Cargo da autoridade competente pela intenção da adesão como Carona: Adriana Aparecida da Silveira, Secretária Municipal de Educação.
- ✓ Telefone e endereço para contato: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000. Telefone: (37) 3322-9144, e-mail: educacaopcmf@gmail.com.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para cumprimento do disposto no Art. 37, CF e Art. 41 da Lei 8.666/93.

Córrego Fundo, 15 de dezembro de 2021.

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de Dezembro de 2021 - EDIÇÃO: 892 – ANO IV – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.